

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE ASSISTENTES SOCIAIS PARA PARTICIPAÇÃO NO SUBPROJETO “M.A.E - MULHERES QUE APOIAM A EDUCAÇÃO”, PROVENIENTE DO PROJETO ECO - ESCOLA CRIATIVA DE OPORTUNIDADES.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Autarquia Fundacional, constituída na forma da Lei Municipal nº 547, de 4 de dezembro de 1950, conforme Lei Estadual nº 1318 de 10 de junho de 1988 e Decreto nº 6465, de 29 de dezembro de 1982, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 33.540.014/0001-57, estabelecida na Rua São Francisco Xavier, 524, Maracanã, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20550-013, neste ato representada pelo Dr HENRIQUE COUTO DA NOBREGA, portador dacarteira de identidade nº 092705904 e do CPF nº 033.978.217-03, matrícula 34273-3, Coordenador Geral do PROJETO ECO - ESCOLA CRIATIVA DE OPORTUNIDADES, desenvolvido em parceria com a Secretaria de Educação do Estadodo Rio de Janeiro - SEEDUC, conforme processo SEI-030029/007145/2021, torna público que, devidamente autorizado pelo Magnífico Reitor, RICARDO LODI RIBEIRO, no processo administrativo SEI-260007/032951/2021, será realizado PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, no art. 77, inciso XI da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, na Lei Estadual nº 6.901/2014, na Lei Estadual nº 5.361 de 2008 e no AEDA 013/REITORIA/2021, com redação atualizada pelo AEDA 017/REITORIA/2021, além das demais disposições normativas aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 O Edital e seus Anexos, bem como eventuais retificações, estarão disponíveis para consulta no seguinte sítio eletrônico: <http://www.prossim.uerj.br>.

1.3 No mesmo sítio eletrônico, indicado no Subitem 1.2. acima, também serão divulgadas todas as informações sobre o processo seletivo, inclusive em relação às inscrições, classificação dos candidatos, eventuais recursos, resultado final, homologação e convocação.

1.4 O mencionado sítio eletrônico é o meio oficial de publicidade e comunicação relativo ao presente Processo Seletivo Simplificado, dispensada a publicação em Diário Oficial (§5º do art. 8º da Lei Estadual 5.361/2008, incluído pela Lei Estadual 9.255/2021).

1.5 A contratação a que se refere este Edital poderá ser adiada, revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou

anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de interessado, observados os princípios do contraditório e ampla defesa, não gerando qualquer obrigação de indenizar.

1.6 Dúvidas técnicas sobre o processo seletivo, que não estejam já respondidas pelo conteúdo deste Edital e do sítio eletrônico indicado no Subitem 1.2., poderão ser complementarmente esclarecidas pelo e-mail: **contato@projetoeco.uerj.br**.

2. DA FINALIDADE

2.1 A contratação de assistentes sociais, por prazo determinado, visa atender, temporariamente, excepcional interesse público, consistente no desenvolvimento do Subprojeto "Mulheres que Apoiam a Educação - M.A.E", ligado ao Projeto Escola Criativa de Oportunidades - ECO". Esses profissionais, dentre outras atividades, irão atuar localmente, em apoio às equipes técnicas da SEEDUC e da UERJ, na capacitação e treinamento de mulheres, responsáveis pelos alunos, coordenando e participando da busca ativa, visando diminuir os altos índices de infrequência e evasão escolar, atuando, ainda, no enfrentamento dos impactos do período pandêmico e no fomento à aproximação da unidade escolar às famílias e à comunidade na qual ela se encontra inserida, visando o aumento do rendimento escolar dos alunos, e o engajamento da sociedade na promoção e valorização da educação no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

3. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO, DO QUANTITATIVO, DA CARGA HORÁRIA E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 O processo seletivo simplificado tem por objeto a contratação temporária de assistentes sociais até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo, eventualmente, ser prorrogado, observado o previsto no art. 5º da Lei 6.901/2014, conforme o interesse da Administração e a necessidade identificada e fundamentada pela SEEDUC ou pela UERJ, no curso do Projeto ECO - ESCOLA CRIATIVA DE OPORTUNIDADES, para as atividades indicadas na Tabela abaixo.

3.2 As atividades que serão preenchidas estão limitadas aos quantitativos totais abaixo especificados, com suas respectivas cargas horárias, que serão desenvolvidas em unidades escolares ou administrativas da SEEDUC no âmbito de todos os Municípios do Estado do Rio de Janeiro:

ATIVIDADES	DESCRIÇÃO
------------	-----------

Assistente Social	<p>Realizar o mapeamento e manejo dos recursos socioinstitucionais;</p> <p>Elaborar projetos e realizar atividades relacionadas à promoção do desenvolvimento socioeducativo dos estudantes;</p> <p>Realizar visitas domiciliares às famílias dos alunos, com objetivo de verificação da frequência escolar vinculada à busca ativa;</p> <p>Elaborar estratégias de intervenção para identificar e combater as causas que levam ao abandono, à infrequência escolar e ao baixo aproveitamento, considerando a realidade de cada estudante, as possibilidades de atuação da política de educação e o trabalho em conjunto a outras políticas públicas.</p> <p>Contribuir com o processo de ingresso, regresso, permanência e desempenho satisfatório do estudante na escola;</p> <p>Fortalecer a relação da escola com a família do aluno e da escola com a comunidade, a fim de identificar conflitos e necessidades além de propor alternativas para seus enfrentamento;</p> <p>Trabalhar em articulação direta com a equipe técnico-pedagógica escolar, especialmente com o coordenador pedagógico e orientador educacional, na identificação e acompanhamento dos alunos infrequentes ou em risco de abandono, bem como nas situações que possam envolver violação de direitos, na perspectiva da promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.</p> <p>Elaborar, em conjunto com a equipe escolar, relatórios circunstanciados acerca de eventuais denúncias de violação de direitos recebida, e encaminhá-los para a rede de proteção social e ao Sistema de Garantia de Direitos, além de efetuar registro de dados dos atendimentos realizados para fins de estatística.</p> <p>Articular parcerias com CRAS, CREAS, equipamentos e serviços de outras políticas setoriais existentes no território, de forma a viabilizar o atendimento e acompanhamento integral necessário ao acesso à direitos sociais e humanos, contribuindo com o processo de permanência do aluno na escola.</p> <p>Participar de reuniões técnicas e/ou administrativas, treinamentos e encontros de capacitação profissional internos e externos, sempre que convocado.</p> <p>Capacitar e orientar periodicamente as mulheres</p>
-------------------	--

	<p>contratadas pelo Projeto M.A.E para desempenharem as funções nele previstas dentro do ambiente escolar e junto a sua comunidade.</p> <p>Produzir, periodicamente, relatório de atividades realizadas com as mulheres,</p> <p>Sistematizar e analisar as atividades desenvolvidas pelo Subprojeto nas unidades escolares;</p> <p>Executar outras tarefas afins e correlatas ao Serviço Social, com a utilização de instrumental técnico próprio e em consonância com o Código de Ética da Profissão.</p>
--	--

ATIVIDADE	QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOCAL DO SERVIÇO
Assistente Social	1555 total sendo: 1167 de ampla concorrência, 311 de cotas para negros, indígenas e oriundos de comunidades quilombolas, 77 para deficientes físicos)	30 horas (Lei nº 12.317 de 26/08/2010)	Escolas Estaduais e unidades administrativas das 14 regionais da educação do Estado do Rio de Janeiro

3.3 São os seguintes quantitativos destinados aos negros, indígenas e oriundos de comunidades quilombolas, e às pessoas com deficiência, mediante declaração médica que indique com precisão a deficiência (e seu enquadramento no art. 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994) e sua compatibilidade integral com os requisitos e condições do exercício da função específica descritos no Item 10 deste Edital (art. 9º da Lei Estadual nº 2.298/1994):

TIPO DE RESERVA DE VAGAS	PERCENTUAL
Negros, indígenas e oriundos de comunidades quilombolas	<p>PERCENTUAL: 20% (vinte por cento) do total das vagas.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Termo de Autodeclaração para a respectiva Cota (Anexos V, VI e VII deste Edital)</p>
Pessoas com deficiência	<p>PERCENTUAL: 5% (cinco por cento) das vagas (art. 1º, parágrafo único, Lei Estadual 2.298/1994).</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Declaração, Laudo ou Atestado Médico, datado, carimbado e assinado por médico (com indicação do CRM), que indique a deficiência com precisão, a hipótese específica de enquadramento no art. 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994, e afirme sua compatibilidade integral com as condições específicas do exercício da atividade descritas no Item 10, VI, deste Edital (art. 9º da Lei Estadual nº 2.298/1994)</p>

3.4 O local de prestação do serviço será determinado pela SEEDUC que observará os critérios de necessidade e interesse da Administração, considerando, quando possível, a ordem de preferência indicada no momento da contratação.

3.4.1. No decurso do Projeto, poderá haver transferência para qualquer outra unidade escolar ou administrativa do Estado, em caso de superveniente necessidade de serviço, desde que compatível com a finalidade da contratação.

3.5 O quantitativo de vagas de cada localidade deve respeitar a proporção de cotas delineadas nos itens 3.2 e 3.3, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis a cada modalidade de cota.

4. DA REMUNERAÇÃO E DEMAIS VANTAGENS

4.1 A remuneração bruta, total e mensal, será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), que sofrerá o desconto das incidências tributárias.

4.2 Eventuais vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria

funcional, ou de cargo análogo na estrutura estadual, não irão repercutir sobre a remuneração referida neste Edital.

4.3 Serão garantidas as seguintes vantagens: licença maternidade; licença paternidade, férias, quando o período do contrato for superior a 12 (doze) meses, inclusive proporcionais; 13º salário, inclusive proporcionais, dentre outras previstas na Lei Estadual 6.901/2014, desde que preenchidos os requisitos legais.

5. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O Processo Seletivo terá validade de 12 meses a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO RESPECTIVO CALENDÁRIO

6.1 São as seguintes as etapas e calendário do processo seletivo:

ETAPAS	PERÍODO
INSCRIÇÕES	entre 17/01 a 20/01
RESULTADO: CLASSIFICAÇÃO	previsão: 26/01
RECURSO	previsão: de 27/01 a 28/01
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	previsão: 31/01
HOMOLOGAÇÃO	previsão: 01/02
CONVOCAÇÃO	previsão: entre 02/02 e 04/02

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições devem ser efetivadas no período descrito no calendário indicado no Item 6 deste Edital, em ficha de inscrição exclusivamente por meio de formulário eletrônico, constante do sítio eletrônico indicado no item 1 deste Edital.

7.2 Na ficha de inscrição, por meio de formulário eletrônico, o candidato deverá fornecer as seguintes informações:

- nome completo;
- nome social, se houver;
- número do documento de identidade com a indicação do órgão expedidor e Estado emitente;
- inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- número de inscrição no PIS, PASEP ou NIT;
- data de nascimento;
- gênero a qual se identifica;
- endereço físico completo com indicação do CEP;
- endereço eletrônico (e-mail);
- telefone para contato (inclusive celular);
- se pretende concorrer por um dos regimes de reserva de vagas disponibilizados: negro, indígena ou oriundo de comunidade quilombola, ou pessoa com deficiência, na forma deste Item.

7.2.1 - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente; a seguinte documentação comprobatória

- Diploma de graduação plena, certificado e/ou declaração de conclusão de curso em Serviço Social, realizado em instituições credenciadas pelo Ministério da Educação ou possuir diploma revalidado por universidade pública brasileira e registro profissional, nos casos de candidatos com diploma obtido em instituições estrangeiras (Os candidatos estrangeiros, além do diploma revalidado, deverão apresentar conjuntamente, a cópia do diploma de graduação plena e histórico escolar completo com vistos consulares brasileiros e tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil, e cópia do passaporte válido com visto de entrada no Brasil, se cabível);

7.3 É vedada qualquer alteração no conteúdo da ficha depois de finalizada a inscrição eletrônica.

7.4 O candidato é responsável por todas as informações prestadas e documentos enviados na inscrição, assim como por sua veracidade, legibilidade e integralidade, respondendo por todas as consequências de eventuais erros, imprecisões ou falsidade de preenchimento.

7.4.1 Os documentos deverão ter o formato PDF com as seguintes características:

- a. Limite de 2 megabytes para cada arquivo;
- b. Em cores;
- c. Texto legível; e
- d. Imagem nítida.

7.4.2. Arquivos que não observem as características formais serão desconsiderados.

7.5 Poderá ser exigida a apresentação da via original dos documentos comprobatórios de titulação e experiência, caso a Administração assim entenda necessário, os quais serão devolvidos no mesmo ato de sua validação e conferência, não podendo ser retidos pela Administração.

7.6 Por se tratar de inscrição mediante formulário eletrônico, é dever do candidato providenciar a impressão ou gravação eletrônica do comprovante eletrônico de inscrição, disponibilizado pelo sistema. Este comprovante eletrônico de inscrição é o único documento oficial comprobatório da inscrição, devendo ser guardado, pelo candidato, em via física ou eletrônica.

7.7 Somente serão classificados e convocados os candidatos cujas inscrições forem efetivadas e validadas na forma descrita no Item 7.11.

7.8 Após a validação da inscrição, os documentos entregues pelo candidato ficarão arquivados eletronicamente até o prazo de 6 anos a contar da homologação do concurso.

7.9 A validação da inscrição não garante a contratação do candidato, podendo esta ser adiada, revogada ou anulada, nos termos do item 1 deste Edital.

7.10 As informações prestadas pelos candidatos serão comprovadas por documentos no momento da inscrição, podendo ser exigidas também à época da contratação.

7.11 Serão avaliados/verificados, pela Comissão Avaliadora, os títulos dos candidatos classificados dentro do número de vagas, mais 20% (para fins de cadastro de reserva), que tiverem apresentado corretamente a documentação obrigatória, tendo sua inscrição aprovada.

7.12 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos que tiverem juntado os respectivos documentos comprobatórios

7.13 Não serão aceitos títulos encaminhados por outro modo que não o constante deste Edital, como via postal, via fax e/ou via correio eletrônico.

7.14 Os títulos ou documentos rasurados ou ilegíveis não serão objeto de análise pela Comissão Avaliadora e serão desconsiderados.

7.15 No ato da inscrição o candidato poderá optar por concorrer a um dos tipos de reserva de vagas disponibilizados pelo sistema, nos termos do item 3.3 deste Edital.

7.15.1 Fica reservado aos candidatos com deficiência, mediante Declaração, Laudo ou Atestado Médico, datado, carimbado e assinado por médico (com indicação do CRM), que indique a deficiência com precisão, a hipótese específica de enquadramento no art. 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994, e afirme sua compatibilidade integral com as condições específicas do exercício da atividade descritas no Item 10, VI, deste Edital (art. 9º da Lei Estadual nº 2.298/1994), o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas compatíveis a serem preenchidas pelos candidatos inscritos, durante o prazo de validade deste processo seletivo, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, e em cumprimento à Lei Estadual nº 2.298/1994, com redação alterada pelas Leis Estaduais nº 2.482/1995 e nº 9.067/2020.

7.15.2 Fica reservado aos candidatos negros, indígenas ou oriundos de comunidades quilombolas, mediante autodeclaração, o equivalente a 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas pelos candidatos inscritos, durante o prazo de validade deste processo seletivo, nos termos da Lei Estadual nº 6.067/2011 e o Decreto Estadual nº 43.007/2011.

7.15.3 As vagas não preenchidas na forma do item 3.3 retornarão para o quadro de ampla concorrência.

7.15.4 Para concorrer a uma das vagas reservadas o candidato deverá declarar a sua condição, selecionando no ato da inscrição, em campo apropriado, o regime de cotas que deseja se inscrever.

7.15.5 O candidato que não indicar o regime na forma do item 7.15.4 no ato da inscrição concorrerá à totalidade das vagas existentes pela listagem de ampla concorrência.

7.15.6 Sendo facultativa a autodeclaração de que trata o item 7.15.2, será considerado negro, indígena ou oriundo de comunidade quilombola o candidato que assim se declare no momento da inscrição, mediante apresentação do Termo de Autodeclaração para a respectiva Cota (Anexos V, VI ou VII deste Edital).

7.15.7 Assegurados o contraditório e a ampla defesa, uma vez detectada a falsidade da declaração a que se refere este item, será o candidato eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

8. DO PROCEDIMENTO SELETIVO E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

8.1 O processo seletivo será realizado em etapa única, de caráter eliminatório e classificatório que consiste em avaliação de títulos (formação acadêmica) e de tempo experiência profissional citadas no item 9.2.

8.2 Serão classificados os candidatos que obtiverem maior pontuação, segundo o critério estabelecido no item 9 deste Edital.

8.3 Em caso de empate serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a classificação do candidato, na ordem abaixo apresentada:

I – maior pontuação no exercício profissional;

II – maior pontuação na formação acadêmica;

III – maior idade, considerando inclusive dia e mês do nascimento;

IV – havendo necessidade, haverá sorteio público realizado em local e data a serem divulgados como aviso no sítio eletrônico www.proxim.uerj.br. Esse sorteio será realizado com apoio de recursos de tecnologia da informação e comunicação.

9. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios das titulações e experiências profissionais, como ainda endereços físico e eletrônico, e telefone para eventual contato.

9.2 Os candidatos serão classificados conforme os seguintes critérios de julgamento:

TITULAÇÃO ACADÊMICA	
<p>Pós-Graduação Stricto Sensu - Doutorado na área de Serviço Social.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Diploma devidamente registrado expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, ou certificado ou declaração de conclusão do curso, acompanhados do histórico escolar do candidato e da Ata de Defesa da tese.</p>	<p>2,0 ponto por certificado (limitado a 4,0 pontos)</p>
<p>Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado na área de serviço social.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Diploma devidamente registrado expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, ou certificado ou declaração de conclusão do curso, acompanhados do histórico escolar do candidato e da Ata de Defesa da dissertação.</p>	<p>1,5 pontos por certificado (limitado a 3,0 pontos)</p>
<p>Pós-Graduação Lato Sensu (360 horas), em nível de especialização ou Residência Uni/ Multiprofissional, na área de serviço social.</p> <p>DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA: Diploma devidamente registrado expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou certificado ou declaração de conclusão do curso, acompanhados da Ata de Defesa de do trabalho de Conclusão de Curso.</p>	<p>1,0 ponto por certificado (limitado a 2,0 pontos)</p>
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMO ASSISTENTE SOCIAL	
<p>Experiência no acompanhamento/atendimento de crianças e adolescentes em unidades escolares da rede pública ou privada como assistente social.</p>	<p>1,5 ponto por cada 12 meses de exercício completos e ininterruptos no mesmo local.</p>

	(limitado a 4,5 pontos)
Experiência em projetos sociais voltado para crianças e adolescentes como assistente social (excluindo os períodos já computados acima).	1,0 ponto por cada 12 meses de exercício completos e ininterruptos no mesmo local. . limitado a 3,0 pontos)
Experiência em demais áreas como assistente social (excluindo os períodos já computados acima).	0,5 ponto por 12 meses de exercício completos e ininterruptos no mesmo local. . (limitado a 1,5 pontos)

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS:

Experiência como empregado com vínculo celetista em instituições públicas ou privadas: Carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e página com registro do(s) contrato(s) de trabalho de contratação e baixa). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), deverá encaminhar também a página vazia e seguinte do contrato de trabalho em vigor e, neste caso, o tempo de serviço será considerado até a data do início das inscrições, conjuntamente com declaração de atividades realizadas pelo profissional emitido pelo órgão no qual o profissional atuou ou atua.

Como prestador de serviço em instituição privada: Declaração da empresa/setor onde atua/atuou, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, comprovando efetivo período de atuação no cargo ou função como assistente social, com declaração de atividades realizadas pelo profissional emitido pelo órgão no qual o profissional atuou ou atua.

Como prestador de serviços em instituições públicas: Documento expedido por órgãos e instituições públicas federais, estaduais ou municipais, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão público expedidor, datado e assinado, especificando claramente a data (dia, mês e ano) do início e término da prestação do serviço (ou a data de início para aqueles que ainda se encontram em atuação), com declaração de atividades realizadas pelo profissional no órgão no qual o profissional atuou ou atua, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não os especificados neste item.

Como servidor público estatutário: Publicação em diário oficial da sua posse e, quando houver, exoneração ou aposentadoria, e documento oficial com o nome do cargo e descrição de atribuições (salienta-se que deverão ser observadas as hipóteses de acumulação admitidas pela Constituição Federal, e ter ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e §10; 42, §3º; e 142, §3º, VIII, da Constituição Federal);

10. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

10.1 Para a contratação, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I - ter sido considerado apto no processo seletivo;

II - Possuir situação regularizada junto ao Conselho Regional de Serviço Social do Rio de Janeiro até a data da convocação e durante todo o tempo de atuação no projeto;

III - ter disponibilidade de carga horária de 30h semanais de trabalho;

IV - ter tomado, comprovadamente, as duas doses da vacina contra COVID-19 ou ter sido imunizado com a vacina de dose única;

V - não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, suas subsidiárias e controladas, ou no serviço militar (estadual ou federal), na data da assinatura do contrato, excetuando-se aqueles enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37; §3º do art. 42; ou §3º, inciso VIII, do art. 142, todos da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários, nos termos do art. 7º e parágrafo único da Lei Estadual nº 6.901/2014. (Anexo II deste Edital);

VI - não receber proventos de cargo público civil, militar estadual ou militar federal, excetuando-se as situações enquadradas nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37; §3º do art. 42; ou §3º, inciso VIII, do art. 142, respectivamente, em consonância com o §10 do art. 37, todos da Constituição Federal (Anexo II deste Edital).

VII - não ter sido contratado pela Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei Estadual nº 6.901/2014; (Anexo III deste Edital)

VIII - não ser cônjuge, companheiro ou possuir grau de parentesco, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, nos termos do art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014, com Governador, Vice-Governador, Secretários, Subsecretários, Diretores de Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da Administração Indireta, Deputados Estaduais e Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, bem como, no âmbito desta Universidade, com membros natos, eleitos e suplentes do Conselho Universitário (Anexo IV deste Edital);

IX - estar em dia com as obrigações eleitorais, quando cabível;

X - estar em dia com o serviço militar obrigatório, para candidatos do sexo masculino.

11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 Os candidatos, cujas inscrições forem validadas e analisadas na forma descrita no Item 7.11 e Item 9, respectivamente, deste Edital, serão classificados em lista única final de acordo com a pontuação alcançada e os critérios de desempate previstos no item 8.3.

11.2 A classificação será obtida pelo somatório dos pontos descritos no item 9, não podendo ser levado em consideração qualquer documento comprobatório apresentado posteriormente ao encerramento da inscrição.

11.3 O resultado da ordem classificatória será gerado por sistema informatizado, sem interferência humana, seja na contagem da pontuação, seja na geração do ranking. Caberá à Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado apenas verificar os documentos apresentados pelo candidato, isto é, conferir se eles realmente apresentam a forma e o conteúdo apontados.

11.3.1 O resultado da ordem classificatória será disponibilizado exclusivamente no sítio eletrônico indicado no Item 1 deste Edital, para a publicidade do processo seletivo e acompanhamento pelos candidatos inscritos, no período descrito no calendário fixado no Item 6 deste Edital. Cabe ao candidato acompanhar, diariamente, a atualização do sítio eletrônico. Não haverá qualquer outra forma ou meio oficial de publicidade e comunicação do resultado da ordem classificatória (não haverá publicação em imprensa, nem envio de e-mail, nem telefonema).

11.3.2 Será inicialmente divulgada a classificação somente dos ranqueados dentro da expectativa de futuras vagas, indicadas nos quantitativos das Tabelas do Subitem 3.2, e somente a documentação deles será inicialmente analisada, apesar de não haver direito adquirido à contratação.

11.3.3 Caso venham a ocorrer as convocações e contratações nos quantitativos aventados, os demais candidatos serão classificados e elencados em novo ranking complementar, caso em que terão sua documentação analisada, apesar de, novamente, não haver qualquer direito adquirido à contratação, e assim sucessivamente, até que seja esgotado o cadastro de reserva ou expirado o prazo de validade do Processo Seletivo.

11.4 Os candidatos classificados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, segundo a oportunidade e a conveniência da Administração, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e a ordem de classificação final obtida após a validação da inscrição.

11.5 Os candidatos inscritos e classificados, na forma descrita neste Edital, poderão ser convocados para formalizar o Contrato Temporário de Prestação de Serviços. A convocação dos candidatos será anunciada exclusivamente no sítio eletrônico indicado no item 1 deste Edital e será realizada exclusivamente por meio de envio de e-mail, pela

UERJ, ao endereço eletrônico indicado/fornecido pelo candidato, no formulário eletrônico de inscrição.

12. DO RECURSO

12.1 O candidato poderá, no prazo estabelecido no Item 6, interpor recurso em razão de sua classificação.

12.2 Do recurso deverá constar, entre outros dados, o nome completo do candidato, o número da inscrição no concurso, telefone (inclusive celular) e endereços físico e eletrônico (e-mail) para contato, assim como a motivação (fundamentação) pela qual compreende que a pontuação objetiva não foi realizada de modo adequado.

12.3 O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio de formulário eletrônico, constante do sítio eletrônico indicado no item 1 deste Edital.

12.4 A decisão que acolher ou rejeitar o recurso deverá indicar a nota final obtida pelo somatório dos pontos atribuídos aos títulos e à experiência comprovada, para divulgação no mesmo sítio eletrônico indicado no item 1.

12.5 A listagem com a eventual reclassificação de candidatos será disponibilizada no sítio eletrônico indicado no item 1 deste Edital, para a publicidade do processo seletivo e acompanhamento pelos candidatos inscritos, do resultado final do processo seletivo.

12.6 Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via e-mail ou por qualquer outro meio diferente do indicado no item 12.3, nem apresentados fora do prazo estabelecido no calendário do item 6 deste Edital.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1 Os candidatos cujas inscrições forem devidamente validadas comporão cadastro de reserva e serão convocados pela ordem de classificação do resultado final do processo seletivo, de acordo com as necessidades identificadas.

13.1.1 O candidato poderá indicar até 5 (cinco) regiões de preferência para sua atuação, a fim de auxiliar a Administração a aperfeiçoar a distribuição dos assistentes sociais de modo eficiente no âmbito do Estado do Rio de Janeiro. Tal indicação, todavia, não vinculará a SEEDUC, uma vez que o local de prestação do serviço será determinado nos moldes do item 3.4.

13.2 A convocação dos candidatos será anunciada exclusivamente no sítio eletrônico indicado no item 1 deste Edital e será realizada exclusivamente por meio de envio de e-mail, pela UERJ, ao endereço eletrônico indicado/fornecido, pelo candidato, no formulário eletrônico de inscrição. Não haverá convocação por qualquer outro meio (telefonema, correspondência física, outro site, etc.), salvo o Aviso no próprio sítio eletrônico do processo seletivo e a mensagem eletrônica que será enviada, pela UERJ, ao e-mail fornecido pelo candidato.

13.3 Os candidatos convocados por e-mail, nos moldes acima, deverão atender às solicitações indicadas na mensagem eletrônica, cabendo-lhes apresentar, por e-mail em resposta, a seguinte documentação, devidamente digitalizada:

I - Carteira de Identidade;

II – CPF (o mesmo utilizado no ato da inscrição);

III - Título de Eleitor e comprovante de quitação perante à Justiça Eleitoral;

IV – PIS, ou PASEP, ou NIT;

V – Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do gênero masculino;

VI - Comprovante de naturalização, quando for o caso;

VII – Visto permanente, se estrangeiro;

VIII - Comprovante de residência atualizado;

IX - Diploma de Graduação

X - Carteira Profissional do Conselho Regional de Serviço Social com situação regularizada;

XI - Atestado de Saúde Ocupacional original;

XII - Comprovante de abertura de conta corrente no Banco Bradesco, contendo nome completo, agência e conta corrente (não é admitida conta poupança);

XIII– Comprovante de Escolaridade em nível correspondente ao requisito da função indicada;

XIV - Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, bem como de proventos, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal e pela Constituição Estadual do Rio de Janeiro, na forma do Anexo II;

XV - Declaração de que não possui, nos termos do art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014, grau de parentesco com determinadas autoridades públicas, na forma do Anexo IV.

XVI - Comprovante de vacinação contra a COVID-19 com as duas doses da vacina contra ou a vacina de dose única

13.4 No ato da contratação, o candidato deverá firmar Declaração de não Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, bem como de proventos exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal e Declaração de ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e §10; 42, §3º; e 142, §3º, inciso VIII, da Constituição Federal, e do art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014, conforme modelo nos

Anexos II e III deste Edital.

13.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas referentes ao processo de contratação, inclusive os Avisos e as atualizações disponibilizadas no sítio eletrônico indicado no Item 1 deste Edital e as convocações via e-mail.

13.6 Respeitado o prazo máximo previsto no art. 5º da Lei Estadual nº 6.901/2014, os contratos serão celebrados para atendimento das situações descritas no Item 2 deste Edital.

13.7 O candidato que for convocado por e-mail e não atender, no prazo fixado, à totalidade das exigências e solicitações ali contidas (dentre outras, a apresentação de todos os documentos indicados no item 13 deste Edital), será desclassificado, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

14. DO REGIME CONTRATUAL

14.1 Em decorrência do processo seletivo simplificado, será realizada contratação por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Estadual nº 6.901/2014, na forma da minuta de Contrato, que faz parte integrante deste Edital (Anexo XI).

14.1.1 A contratação a que se refere este Item 14 não cria vínculo empregatício ou estatutário, nem gera para o CONTRATADO o direito de ser posteriormente admitido como servidor estadual, nem o direito de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta ou Indireta, nem mesmo Fundação instituída ou mantida pelo Estado.

14.2 São obrigações da **UERJ**:

I - depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o CONTRATADO, em conta aberta em seu nome em instituição financeira contratada pelo Estado;

II - recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do CONTRATADO;

III - pagar tempestiva e integralmente a remuneração do CONTRATADO.

14.3 São obrigações do **CONTRATADO**, dentre outras estabelecidas no contrato:

I - desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico, de acordo com o objeto da contratação;

II - estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente;

III - submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho fixados;

IV - aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

V - cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes;

VI - exercer sua função na unidade indicada pela SEEDUC ou pela UERJ;

VII – atender à determinação de remoção, por necessidade do serviço, para qualquer unidade integrante da estrutura escolar do Estado do Rio de Janeiro;

14.4 Dentre outros impedimentos estabelecidas no contrato, ao CONTRATADO é vedado:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser novamente contratado, pela Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior, conforme inciso III do art. 9º da Lei Estadual nº 6.901/2014.

14.5 O CONTRATADO responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

14.6 Para fins disciplinares, aplicam-se aos contratados os deveres e obrigações previstos no Decreto-lei Estadual nº 220/1975, devendo o respectivo procedimento sancionador ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias.

15. DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo e a contratação deste decorrente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

16.2 Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

16.3 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas ao

procedimento ou à classificação final de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado.

16.4 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os seguintes anexos:

- Anexo I: Tabela de Vagas por Localidade

- Anexo II: Declaração de não Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, bem como de proventos, exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal, e ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e §10; 42, §3º; e 142, §3º, VIII, da Constituição Federal;

- Anexo III: Declaração de ciência da vedação do art. 9º inciso III, da Lei estadual nº 6.901/2014;

- Anexo IV: Declaração de não parentesco com determinadas autoridades públicas;

- Anexo V: Termo de Autodeclaração de cota de negro.

- Anexo VI: Termo de Autodeclaração de cota de indígena.

- Anexo VII: Termo de Autodeclaração de cota de oriundo de comunidade quilombola.

- Anexo VIII: Minuta de Contrato.

Rio de Janeiro-RJ, 14 de janeiro de 2022.

Henrique Couto da Nóbrega
Coordenador Geral do Projeto ECO